



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3090 DE 29 DE MARÇO DE 2019

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais) para reforço da seguinte despesa, a saber, que será destinada para a ampliação dos leitos de cuidados prolongados que totalizarão 40(quarenta) internações mensais. A prestação do serviço será do serviço será efetuada pela Associação Beneficente Claudino Dias, entidade requerida pela municipalidade em procedimento decretado de requisição de bens, inscrita no CNPJ: 12.817.701/0001-05 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº2799308;

<u>Codificação</u>	<u>Discriminação da Despesa</u>	<u>Valor em R\$</u>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Amb. Hosp	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	962.064,00

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Provável excesso de arrecadação no valor de até **R\$962.064,00 (novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde referente à Transferência de Recursos SUS Teto Financeiro MAC, conforme Deliberação CIB-

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax:(24) 24439673



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

RJ nº 5.575 de 27 de novembro de 2018 - Alterações no Limite do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro – Teto Dezembro/2018, Portaria nº 2.004 de 21 de dezembro de 2018 e Planilha de Detalhamento do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MARÇO DE 2019.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/GP/2019  
Projeto de Lei nº 020/2019  
Autor: Executivo Municipal